

JOSÉ JOZEFRA N BERTO FREIRE

MEDICINA LEGAL

FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS



Resumo de Medicina Legal. Fundamentos Filosóficos

Medicina Legal O conceito de Medicina Legal só aparece em 16231 com Paolo Zacchia (Quaestiones Medico Legales). Alguns objetivos permearam o nosso trabalho e daí decorreram algumas consequências que passamos a enumerar.

A primeira é a de demonstrar que a Medicina Legal pode ser a ciência de uma classe no sentido da Lógica e que ela não seria portanto a exemplo da Medicina Clínica uma ciência do indivíduo como diz Gilles Granger em sua obra Epistemologia já tornada célebre.

A segunda consequência teórica seria a de propor a Medicina Legal como ciência do frequente aristotélico termo este cunhado pelo grande helenista brasileiro Porchat Pereira enquanto conceito filosófico graças ao qual podemos situar a nossa ciência entre o acidental aristotélico e o necessário e universal do pensamento lógico-matemático.

Em terceiro lugar refletimos e discorremos sobre o fato de que os laudos médico-legais estão normalmente restritos à constatação empírica e então demonstraremos a também indispensável condição a priori da possibilidade de se estabelecer o visum et repertum ou seja a consideração do papel do encéfalo na leitura da experiência possível ao ser humano numa linguagem atual.

Sobre o Método consideramos as teorias de Aristóteles Descartes Kant Piaget Popper e Granger deixando de lado os grandes empiristas Francis Bacon David Hume Stuart Mill na medida que em suas teorias devido as crenças embutidas no próprio Empirismo não há lugar para o cérebro como condição primeira de qualquer tipo de leitura da experiência no mundo sensível.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)